OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 12 / 2022
PRESIDENTE

Bariri, 01 de dezembro de 2022.

MENSAGEM
Nº 96/2022

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 80/2022, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar o Município de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para manutenção dos Serviços de Assistência de Média Complexidade (MC).

O valor acordado entre as partes será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, no Exercício de 2023, objetivando a consecução dos serviços prestados pela entidade, conforme o disposto no Plano de Trabalho apresentado.

A fim de garantir maior transparência, o plano citado segue anexo para apreciação dos Nobres Senhores.

Vale ressaltar que o recurso financeiro será de grande valia para a manutenção das atividades – que são imprescindíveis para o município, haja vista que trata-se do único hospital da cidade.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:35:56

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 DEZ 2022
PROTOCOLO Nº 911

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

= PROJETO DE LEI Nº 80/2022 =
de 01 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços de Assistência de Média Complexidade (MC).

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Itaju.

§ 1º O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo aquela entidade requisitada, prestar contas no mês subsequente ao da sua aplicação.

§ 2º As prestações a que se referem o §1º, do art. 3º, deverão ser publicadas, ainda, no mesmo prazo, no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no portal da transparência da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas, visando trazer maior transparência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas, se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Itaju.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 01 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:35:56

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 638902206728c

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

Abelardo Maurício Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:35:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
http://bariri.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=638902206728c

PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CUSTEIO HOSPITALAR – Ano 2023

Recurso Financeiro proveniente do Município de ITAJÚ/SP

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**			
Nome Fantasia: **SANTA CASA DE BARIRI**			
CNPJ: **44.690.238/0001-61**	**CNES** **2791676**	**Telefone** **(14) 3662-6522**	**Fax** **(14) 3662-6522**
Endereço: **Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409**		**CEP** **17.250-000**	**Município/Código IBGE** **Bariri (SP) - 350520**
Email financeiro@santacasabariri.com.br		**Site** **www.santacasabariri.com.br**	
CEBAS **Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018 – em processo de renovação Ministério da Saúde - SISCEBAS**			
Diretor Administrativo / Gestor Geral **MARINA PREARO**		**Cédula de Identidade** **47.608.454-4**	**CPF** **032.006.341-03**
Diretor Técnico **Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737**			

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio de Assistência à Saúde – Custeio da Assistência à Saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS no ambiente ambulatorial e hospitalar

Identificação do Objeto – Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada CONVENIADA, com recursos financeiros para o custeio da assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos no ambiente ambulatorial e hospitalar como entidade filantrópica referência na assistência de Média Complexidade (MC) para o município de Itajú.

Justificativa da Proposição

A Constituição da República preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. A Lei nº 8.080/1990, em sintonia com a Constituição Federal de 1988, estabelece que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial da população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (art. 24 e parágrafo único). As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (art. 25 da Lei nº 8.080/1990).

É do conhecimento de todos as dificuldades de sobrevivência das entidades filantrópicas prestadores de serviços ao SUS. Historicamente essas instituições vêm sendo remuneradas com déficit de 60 a 70%, fato reconhecido publicamente pelo Ministério da Saúde. A tabela de procedimentos do SUS não tem um reajuste significativo há 20 anos. O financiamento do SUS tem participação da União, dos estados e dos municípios, no entanto, o percentual de investimento da União tem diminuído gradativamente. No ano 2000, o governo federal respondia por 72% dos recursos da saúde pública, cabendo a estados e municípios os 28% restantes. Hoje em dia, a proporção seria outra: 42% da União e 58% de estados e municípios.

As dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento dos hospitais filantrópicos levaram algumas dessas organizações a fechar as portas. As que conseguiram continuar atendendo aos cidadãos durante a pandemia do coronavírus só o fizeram por terem recebido ajuda de custeio proporcionada pelos entes da federação. A Santa Casa de Bariri, a exemplo de tantas outras, é dependente de recursos públicos. Nos anos de 2020 e 2021, durante a pandemia do Novo Coronavírus (Covid19), ocorreram custos adicionais, especialmente relacionados à inflação nos preços dos insumos, materiais e medicamentos e a contratação de profissionais. Mesmo com a queda acentuada da transmissão do vírus transmissor da Covid19 não houve redução destes custos e os recursos recebidos dos entes governamentais houve importante redução. Por outro lado, os entes governamentais reconhecem as Santas Casas como "um setor

fundamental para o atendimento aos usuários da rede pública de saúde", já que são responsáveis por cerca de 50% das internações de média e alta complexidade realizadas no país.

A Santa Casa de Misericórdia de Bariri é um hospital filantrópico inaugurado em 1934, fruto da somatória de esforços de toda a sociedade baririense e constitui-se, até os dias de hoje, como o único hospital existente no Município, prestando atendimentos médicos imprescindíveis para toda a microrregião de Bariri, designada pelo Sistema Único de Saúde como hospital referência para urgência e emergência, realização de exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e internações dos municípios de Bariri, Itajú e Boracéia.

Principalmente por prestar serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, seu custeio e manutenção sempre esteve lastreado em convênios e contratos celebrados com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. Entretanto, por questões operacionais, financeiras e judiciais, a Santa Casa de Bariri somente pode formalizar convênios com o Município de Bariri.

O Município de Bariri decretou Intervenção Administrativa na modalidade Requisição Administrativa na matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, por meio do Decreto Municipal nº 5.115, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.122, de 13 de setembro de 2018 e demais alterações, assumindo sua gerência a fim de evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e de adotar as providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira da entidade, fazendo cumprir com o seu dever constitucional, consistente na promoção e preservação da continuidade dos sérvios de saúde à população referenciada.

A importância da Santa Casa de Bariri para a sociedade é evidente, principalmente se colocado em números. Somente no ano de 2020, foram realizados um total de 45.467 atendimentos, entre ambulatoriais e de urgência e emergência. E no ano de 2021 foram realizados cerca de 50 mil desses atendimentos. As internações através do SUS também são significativas. No ano de 2020 foram realizadas 1.768 internações. No ano de 2021, 1.918 internações e até julho do corrente ano, 995 internações. Somente com esses dois indicadores nota-se a importância e a dependência da população pelos serviços prestados por este estabelecimento de saúde, demandando assim de recursos financeiros para manter-se em funcionamento.

Com todas as dificuldades encontradas, principalmente as relacionadas ao déficit financeiro, a Santa Casa de Bariri não consegue honrar com os compromissos financeiros mensais relativos ao pagamento da folha de pagamento dos funcionários, das escalas de plantões médicos presenciais e de retaguarda, o custeio de materiais e medicamentos, alimentação, além de outros custos administrativos e de manutenção predial e equipamentos.

Diante disso, se faz necessário a formalização de convênios para o custeio da entidade, tanto no âmbito ambulatorial (Serviço de Urgência e Emergência) como hospitalar (internações), visando a continuidade da prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS desta região de saúde.

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES

CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/10/2022

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
SANTA CASA DE BARIRI			2791676	44690238000161
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO			409	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	17250182	BARIRI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**		**Dependência:**
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL		INIDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS

Médicos	**53**
Outros	**140**

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

ESPEC - CIRURGICO

Codigo	**Nome Leitos**	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
03	CIRURGIA GERAL	20	12

ESPEC - CLINICO

Codigo	**Nome Leitos**	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
33	CLINICA GERAL	26	23

COMPLEMENTAR

Codigo	**Nome Leitos**	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
95	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	7	7

OBSTETRICO

Codigo	**Nome Leitos**	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
10	OBSTETRICIA CIRURGICA	6	4
43	OBSTETRICIA CLINICA	2	2

PEDIATRICO

Codigo	**Nome Leitos**	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
45	PEDIATRIA CLINICA	4	4

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	0	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	0	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
BOMBA DE INFUSAO	6	6	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	14	14	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	11	11	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0

SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	**1**	**3**
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	8
LEITOS RN NORMAL	**0**	**0**
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Serviços de Apoio

cod.:	Serviço:	Característica:
10	AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
04	**CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS**	**PROPRIO**
03	FARMACIA	PROPRIO
06	**LACTARIO**	**PROPRIO**
08	LAVANDERIA	PROPRIO
05	**NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)**	**PROPRIO**
01	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
09	**SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**	**PROPRIO E TERCEIRIZADO**
02	SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**SUS:**	**não SUS:**	**SUS:**	**não SUS:**
170	**COMISSOES E COMITES**	**PROPRIO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	**SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO**	**TERCEIRIZADO**	**SIM**	**SIM**	**SIM**	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	**SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS**	**PROPRIO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
142	**SERVICO DE ENDOSCOPIA**	**PROPRIO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
126	**SERVICO DE FISIOTERAPIA**	**PROPRIO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	**SERVICO DE HEMOTERAPIA**	**PROPRIO**	**NÃO**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	**SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA**	**PROPRIO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES DE UROANALISE**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	**SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	**EXAMES COPROLOGICOS**	**NÃO**	**NAO INFORMADO**

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	**SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO**	**EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS**	**SIM**	2057239
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2057239
121 - 001	**SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM**	**RADIOLOGIA**	**NÃO**	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	**SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS**	**EXAME ELETROCARDIOGRAFICO**	**NÃO**	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	**SERVICO DE ENDOSCOPIA**	**DO APARELHO RESPIRATORIO**	**NÃO**	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	**SERVICO DE FARMACIA**	**FARMACIA HOSPITALAR**	**NÃO**	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	**SERVICO DE FISIOTERAPIA**	**ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA**	**NÃO**	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	**SERVICO DE HEMOTERAPIA**	**MEDICINA TRANSFUSIONAL**	**NÃO**	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	**SERVICO DE HEMOTERAPIA**	**PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI**	**NÃO**	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	**SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA**	**ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ**	**NÃO**	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS e PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A) Internações

Manter a média mensal de 15 internações através do SUS na instituição, conforme ocorrências e sazonalidade dos períodos.


Ministério da Saúde
INFORMAÇÕES DE SAÚDE
AJUDA
DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS
NOTAS TÉCNICAS
DATASUS

> PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - SÃO PAULO

Internações, Valor total segundo Ano/mês processamento
Município: 352200 ITAJU
Estabelecimento: 2791676 SANTA CASA DE BARIRI
Período: Ago/2021-Jul/2022

Ano/mês processamento	Internações	Valor total
TOTAL	139	68.246,58
2021	65	31.478,27
Agosto/2021	27	12.091,84
Setembro/2021	11	6.754,65
Outubro/2021	7	2.008,68
Novembro/2021	9	6.377,17
Dezembro/2021	11	4.245,93
2022	74	36.768,31
..Janeiro/2022	19	9.975,39
..Fevereiro/2022	17	8.347,75
..Março/2022	11	4.744,79
..Abril/2022	12	8.082,95
..Maio/2022	8	2.882,91
..Junho/2022	2	712,81
..Julho/2022	5	2.023,71

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

B) Atendimentos Ambulatoriais de Urgência e Emergência

Manter a realização de consultas médicas junto ao Pronto Socorro – atendimento de urgência e emergência – média mensal de 360 consultas médicas.

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Outubro	314	Julho	379
Setembro	348	Junho	351
Agosto	418	Maio	352
Total de atendimentos de maio a outubro/2022: 2.162 – média de 360 atendimentos/mês			

V – METAS QUALITATIVAS

Atenção à saúde: cumprir com as metas físicas pactuadas

- **Humanização atenção hospitalar**

INDICADOR	META
Satisfação dos clientes internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes Mínimo de 75% de "ótimo" e "bom"

- **Saúde do trabalhador**

INDICADOR	META
Levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Diminuição de absenteísmo e de incidência / prevalência de doenças relacionadas ao trabalho

- **Atendimento às urgências**

INDICADOR	META
Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor	Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado

- **Gestão Hospitalar**

INDICADOR	META
Implantação de indicadores	Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%),
Número de Internações apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado	Apresentar no mínimo 75% das altas hospitalares no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Cadastro mensal (CNES)	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH

- **Formação e educação**

INDICADOR	META
Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital	Cursos desenvolvidos na Instituição

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Recurso Financeiro será destinado ao custeio dos plantões médicos do Pronto Socorro – Atendimento de Urgência e Emergência e da escala de Plantões de Retaguarda do hospital geral mantidos pela Santa Casa de Bariri - Entidade Privada sem fins lucrativos que atua de forma complementar ao SUS.

VII – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será a responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

Equipe de Monitoramento e Acompanhamento

Nome	Cargo	CPF
Marina Prearo	Diretora Administrativa	032.006.341-03
Lia Paula Bollini	Gerente Financeira	391.675.498-02

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R$

Ano 2023 - Meses / Parcelas / Valores					
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Parcela 01	**Parcela 02**	**Parcela 03**	**Parcela 04**	**Parcela 05**	**Parcela 06**
R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
Ano 2023 - Meses / Parcelas / Valores					

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Parcela 07	**Parcela 08**	**Parcela 09**	**Parcela 10**	**Parcela 11**	**Parcela 12**
R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
Total anual: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)					

IX - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento eletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos leitos conveniados será exclusivamente para residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itajú.

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada mensalmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

XI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo, de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será liberado em doze (12) parcelas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O início da execução do objeto será a partir da assinatura do termo de convênio com vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Bariri, 7 de novembro de 2022.

Assinatura

MARINA PREARO
Diretora Administrativa